

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO

DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CAMPO MOURÃO

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS

CAMPO MOURÃO

PROG POS GRAD EM INOVACOES TECNOLOGICAS



RESOLUÇÃO PPGIT-CM/UTFPR Nº 5

Dispõe sobre a Resolução Interna do Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas (PPGIT) que regulamenta os procedimentos para aproveitamento de créditos em disciplinas pelo discente do Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas.

O COLEGIADO DO PROG POS GRAD EM INOVACOES TECNOLOGICAS do Campus Campo Mourão da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR, e pelos art. 19 e 22 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas (PPGIT) - Campus Campo Mourão e Campus Guarapuava,

CONSIDERANDO o Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR, aprovado pela [Resolução COUNI/UTFPR nº 78, de 14 de abril de 2022](#);

CONSIDERANDO o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas, aprovado pela Resolução COPPG nº 51/, de 05 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião de Colegiado nº 03, de 28 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23064.049449/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Resolução Interna do Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas (PPGIT) que regulamenta os procedimentos para aproveitamento de créditos em disciplinas pelo discente do Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WYRLLEN EVERSON DE SOUZA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 09/12/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4627228** e o código CRC (and the CRC code) **4274DA83**.

ANEXO I À PÓS-GRADUAÇÃO: RESOLUÇÃO PPGIT-CM/UTFPR Nº 5, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO INTERNA DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EM DISCIPLINAS PELO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para o aproveitamento de créditos no âmbito do **Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas – Campus Campo Mourão/Campus Guarapuava** da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, considerando:

- I - a validação e solicitação de equivalência com disciplinas do PPGIT, para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES;
- II - a validação de disciplinas sem equivalência, mas de conteúdo compatível com a área de concentração do PPGTA;
- III - a validação de disciplinas do discente ingressante como aluno regular no Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas, que tenham sido cursadas no referido Programa.

Art. 2º Poderão ser validados créditos obtidos em disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES e créditos obtidos em disciplinas cursadas no PPGIT, mediante parecer da Comissão de Validação.

§ 1º A Comissão de Validação do PPGIT será composta por no mínimo três professores permanentes do PPGIT, homologada pelo colegiado do curso, e caberá a esta verificar se a solicitação do discente atende ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º Os processos de validação de créditos deverão ser solicitados pelo orientador em Processo SEI específico e constar do Requerimento de Validação (Anexo 1, disponível em formato word em <https://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgit-cm/documentos/formularios-e-anexos>), juntamente da documentação comprobatória (no caso de créditos obtidos em disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES).

Art. 4º O aluno deve requerer a validação e/ou equivalência de créditos realizados anteriormente até o final do décimo segundo mês da matrícula como aluno regular.

Art. 5º Poderão ser validados até 10 créditos para o curso de Mestrado, obtidos em outros programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES.

§ 1º Deverá ser respeitada a proporção de Disciplinas Obrigatórias e Optativas, previstas no regulamento do programa (mínimo doze créditos em Disciplinas Obrigatórias e seis créditos em Disciplinas Optativas);

§ 2º Os créditos validados constarão no Histórico Escolar com a indicação “V” (validados). Será dado o direito aos créditos, mas não entrarão no cômputo do Coeficiente de Rendimento.

§ 3º As disciplinas serão consideradas equivalentes às disciplinas do PPGIT, a critério da Comissão de Validação do PPGIT, quando houver similaridade de tópicos ou temários didáticos e compatibilidade de

carga horária. Neste caso, a Comissão poderá solicitar parecer do docente que ministra disciplina na área na qual se está solicitando a validação dos créditos. As disciplinas deverão ser citadas e contabilizadas no histórico escolar do aluno de modo a contribuir para a integralização dos créditos.

§ 4º As disciplinas sem equivalência, mas de conteúdo compatível com a área de concentração do PPGIT, poderão ter seus créditos admitidos pela Comissão, sendo computadas como disciplinas de conteúdo variável com carga horária equivalente.

Art. 6º O discente ingressante como aluno regular no Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas e que tenha cursado disciplinas no referido programa, poderá, com anuência da Comissão e do Orientador, validar até 100% dos créditos cursados, os quais constarão no Histórico Escolar com cômputo do Coeficiente de Rendimento.

§ 1º As disciplinas cursadas só terão seus créditos validados, respeitando os limites anteriormente impostos, se tiverem sido concluídas com conceito mínimo C, com anuência do orientador e aprovação da Comissão.

Art. 7º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão deliberados pelo Colegiado do PPGIT.

FORMULÁRIO

NOME DO ALUNO:	
RA:	
Data da matrícula como aluno regular no PPGIT:	

() Validação e solicitação de equivalência em créditos obtidos em disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES (**anexar documentos que comprovem ementa e CH da disciplina cursada**):

Nome da disciplina cursada	<u>Nome e código</u> da disciplina do PPGIT em que se deseja análise para equivalência
1)	
2)	

*Adicione mais linhas na tabela, se necessário

() Validação de disciplinas sem equivalência, mas de conteúdo compatível com a área de concentração do PPGIT (**anexar documentos que comprovem ementa e CH da disciplina cursada**):

Nome da disciplina cursada
1)
2)

*Adicione mais linhas na tabela, se necessário

() Validação de disciplinas do discente ingressante como aluno regular no Programa de Pós-Graduação em Inovações Tecnológicas, que tenham sido cursadas no referido programa:

<u>Nome e código</u> da disciplina cursada no PPGIT
1)
2)

*Adicione mais linhas na tabela, se necessário

Campo Mourão/ Guarapuava, ____ de ____ de ____.

Assinatura do aluno

Referência: Processo nº 23064.049449/2024-11

SEI nº 4627228